



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Fortaleza

24ª Vara Cível (SEJUD 1º Grau)

Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492 8424, Fortaleza-CE - E-mail: for24cv@tjce.jus.br

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Processo nº: **0049184-60.2012.8.06.0001**
 Classe: **Procedimento Comum**
 Assunto: **Seguro e Contratos de Consumo**
 Requerente: **DJAIR LIMA ALMEIDA**
 Requerido: **Mapfre Vera Cruz S.A**

CERTIFICO, face às prerrogativas por lei conferidas, que a sentença de fls. 171/173 transitou em julgado em 05/09/2019. **CERTIFICO**, face às prerrogativas por lei conferidas, que nesta data, em conformidade com o Art. 3º da Portaria Conjunta nº 2076/2018 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, publicada em 29/10/2018 no DJE, procedi com a atualização do valor da causa para fins de cálculo das custas processuais finais, perfazendo o montante de R\$ 17.796,27 (dezessete mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos), de modo que **as custas processuais finais correspondem ao valor total de R\$ 1.657,85 (hum mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), devendo cada parte arcar com 50% deste valor, em conformidade com a sentença de fls. 171/173, ficando suspensa a exigibilidade em relação a parte autora.** O referido é verdade. Dou fé.

Fortaleza/CE, 17 de setembro de 2019.

Ticiane Maria Ramalho Lima Sombra

Assistente Unidade Judiciária

Assinado por certificação digital¹

¹ De acordo com o Art. 1º da lei **11.419/2006**: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei.

~ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - **assinatura eletrônica** as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) **assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica**; Art. 11. Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, **serão considerados originais para todos os efeitos legais.**

Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site **http://esaj.tjce.jus.br**. Em seguida selecionar a opção **CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DIGITAL** e depois **Conferência de Documento Digital do 1º grau.**

Abrir a tela, colocar o nº do processo e o código do documento.